



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 17 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1713

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 17 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1713

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



258

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.327, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Psicólogo.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **PSICÓLOGO** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022, pela Lei Municipal nº 2.510, de 18 de janeiro de 2023, e pela Lei Municipal nº 2.532, de 31 de março de 2023), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	POLYANA NASCIMENTO BILIAZZI
RG:	41.645.034-9
CLASSIFICAÇÃO:	11º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	20 HORAS SEMANAIS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PADRÃO 25A – ANEXO 01 (LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 03/10/2011, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 31/08/2022, PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.510, DE 18/01/2023, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.532, DE 31/03/2023).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 14 de julho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 17 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 17 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1713

Página 3 de 5



259

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.328, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao(a) servidor(a) que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 73, inciso X, c/c o art. 89, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria prestará serviços no transporte, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diurnos e noturnos;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **OLGARIO DIOGO DE FARIAS JUNIOR**, RG nº 27.766.699-5, lotado(a) no cargo efetivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado(a) a prestar serviços sempre que o interesse público o(a) exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º Fica concedido ao(a) servidor(a) atingido por esta portaria, nos termos do art. 89, “caput”, do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o(a) servidor(a) público(a) municipal atingido(a) por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o(a) servidor(a) por ela atingido(a) não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do(a) respectivo(a) servidor(a).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 14 de julho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 17 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1713

Página 4 de 5



260

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 17 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 17 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1713

Página 5 de 5

Notificações

Atenção, foi constatado que os locais abaixo listados necessitam de limpeza e/ou capinação, estando assim em desconformidade com o Código de Posturas Municipais (Lei nº 1.151/1986). Para regularizar a situação, atender ao disposto na referida lei, que exige a limpeza, capinação ou roçagem do mato, bem como, a cata e retirada de todo o detrito, sendo proibido o depósito em vias públicas, ficando o proprietário, responsável pela correta destinação através de caçambas ou descarte no Aterro de Resíduos Inertes.

Considerando ainda que o período chuvoso, enseja crescimento da vegetação, permitindo o acúmulo de detritos, criação e proliferação de pragas, bem como, que o Brasil se encontra constantemente em meio a uma epidemia de dengue, além dos casos de chikungunya, zika vírus, proliferação de escorpião, entre outras pragas.

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste edital NOTIFICAR TODOS OS PROPRIETÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS abaixo especificados, localizados na zona urbana do Município, quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Lei nº 1.151/1986, artigo 145, § 1º e § 3º, ou seja, os proprietários/responsáveis terão o prazo de 5 (cinco) dias para efetuarem a limpeza dos imóveis após esta notificação, realizada através do Diário Oficial do Município, Redes Sociais, imprensa falada, escrita e outros meios de publicidade. Cumpre consignar que, é proibido o uso de fogo e capina química.

Em 5 (cinco) dias após a divulgação da presente notificação, a Prefeitura Municipal realizará os serviços necessários nos imóveis que ainda se encontrarem em desacordo com o disposto no Código de Posturas Municipal, enviando a cobrança dos serviços prestados aos proprietários/responsáveis.

Restam notificados os proprietários/responsáveis pelos imóveis localizados no Jardim dos Ypês, na cidade de Valentim Gentil - SP, sendo eles:

Quadra 125 - Lotes: 17 - 20 - 21

Quadra C - Lotes: 01 - 10 - 18 - 19 - 20 - 21 - 26

Quadra D - Lotes: 33

Quadra F - Lotes: 01 - 03 - 05 - 06 - 09 - 11 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28

Quadra G - Lotes: 01 - 02 - 03

Quadra H - Lotes: 08 - 11 - 15 - 25 - 26 - 34

Quadra I - Lotes: 13 - 14

Quadra L - Lotes: 09 - 10 - 11 - 17

Quadra O - Lotes: 10

Os proprietários/responsáveis ora notificados tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação desta, nos meios de comunicação e locais públicos, para procederem a limpeza. Após o vencimento desta notificação, estes são passíveis de execução dos serviços pela Prefeitura Municipal e autuação por parte da Municipalidade.

Evite multas e a proliferação de pragas, mantenha o

seu imóvel limpo.

Valentim Gentil - SP, 14 de Julho de 2023

.....
Danilo de Souza Gutierre
Agente Fiscal de Postura
.....